



**Juízo de Direito - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: (82) 4009-3707,
Maceió-AL - E-mail: centralconciliacao@tjal.jus.br**

Autos nº: 0723409-66.2019.8.02.0001

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: Gerciano da Sillva

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

TERMO DE ASSENTADA

Aos 30 de março de 2022, às 14:50, na CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL, desta Comarca de Maceió, no Fórum, presença de Sua Excelência a Juíza Emanuela Bianca de Oliveira Porangaba, da Conciliadora Marina de Araújo Sampaio e o estagiário Rubenício Izidro da Silva Neto. Foram apregoadas as partes, presente o autor, GERCIANO DA SILVA, CPF sob o nº 015.010.134-16, acompanhado de seu advogado, Dr Hiago Lourival Ferreira Lopes, OAB/AL nº 17653 e o Sr. Ancelmo das Chagas Bezerra, CPF nº 114.130.934-34. Presente o réu, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., representado pelo preposto, Sr. José Santana de Melo Neto, CPF 056.041.534-60 e pela advogada, Dra. Nadja Alves Wanderley de Melo, OAB/AL 5624. Aberta a audiência, as partes foram ouvidas na forma da lei, porém não foi possível chegar-se a uma composição. Dada a palavra a advogada do réu, esta requer que seja marcada perícia médica pelo MM. JUIZ para detectar o grau da debilidade do autor. O advogado do autor requer prazo de 05 (cinco) dias para juntada de novos documentos. **Diante do exposto, remetam-se os autos à Vara de Origem, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.** Lido este termo, cientes e acordes os presentes e não havendo mais a constar, seguem assinaturas.

Maceió, 30 de março de 2022.

MM. Juiz:

Demandante:

Advogado do demandante:

Assessor Jurídico:

Preposto:

Advogada do demandado:

Conciliadora:

Estagiário: